

AUT- 229 / 017
PROJ- 193 / 017
Márcio Melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 10/10/2017
Romero Rodrigues
Presidente

LEI Nº 6.735

De 09 de Outubro de 2017.

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a instalação do Hospital da Mulher de Campina Grande.

Art. 2º - A Unidade Hospitalar poderá ser instalada nas dependências do Hospital da Criança, que deverá ser transferido, ou em outro local conveniente, de acordo com a disponibilidade da Administração Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura poderá firmar convênios com entidades particulares e órgãos públicos para a sua implementação.

Art. 4º - A Lei será regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal